



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.946, de 14 de setembro de 2012.

Dispõe sobre o nível/referência de vencimento mensal de servidora nomeada para ocupar cargo público decorrente de aprovação em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e,

Considerando que a Servidora municipal assumiu vaga em cargo público decorrente de habilitação em concurso público sob o regime jurídico estatutário, conforme Decreto Municipal nº. 4.897 de 22/08/2012 e,

Considerando que ao assumir a vaga no cargo público sob o regime jurídico estatutário, rescindiu o contrato com o Município sob o regime jurídico celetista e,

Considerando o disposto no Inciso VI do art. 7º e no Inciso XV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante irredutibilidade de vencimento e,

Considerando que a Servidora detém tempo de serviço contínuo prestado ao Município de Coronel Vivida-PR,
DECRETA

Art. 1º. A partir de 03(três) de setembro de 2012 a funcionária pública municipal **LUCIA MARIA ZAMARCHI**, portadora da Cédula de Identidade Profissional COREN-PR nº. 752.899, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem-Classe A, passa a perceber como vencimento básico mensal o valor constante no nível/referência **A15** na Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Agente Técnico.

Parágrafo único. O valor do nível/referência de vencimento conforme disposto no *caput* deste artigo, compatível ao valor mensal que percebia anteriormente, atende ao princípio da irredutibilidade de vencimento estabelecido no Inciso XV do art. 37 da CF/88.

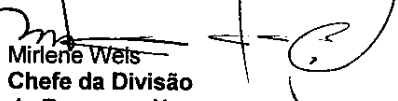
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/09/2012, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de setembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mirleide Wels
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

